

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 303 DE 13 DE MAIO DE 2021

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidora pública municipal, MARIA LUCIA DOMITILHA DE JESUS, MAT. 1204407.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no processo Administrativo nº 004/2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aposentada por idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **MARIA LUCIA DOMITILHA DE JESUS**, matrícula nº **1204407**, RG nº 02.542.088-78, SSP/BA, CPF 368.139.235-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 82 da Lei Municipal nº 048/2007, equivalente a 72,26% (setenta e dois vírgula vinte e seis por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas da servidora, correspondentes a 80% de todo o período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 739,99** (Setecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

§1º - Ao valor da renda apurada será acrescido parcela complementar equivalente a **R\$ 360,01** (Trezentos Sessenta Reais e Um Centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 13 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM